

Termo de Referência 80/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
80/2024	810005-COORDENAÇÃO-GERAL DE LOGÍSTICA DO MDH	JOAO PAULO DA SILVA GONCALVES	01/11/2024 15:24 (v 1.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados /Capacitação	85/2024	00135.220029/2024-66

1. Condições gerais da contratação

1.1. Contratação da empresa CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, CNPJ 36.003.671/0001-53, para participação do servidor deste Ministério, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR TOTAL
1	Curso presencial: Inscrição no curso de especialização Gestão de Projetos com a Inteligência Artificial voltada à Administração Pública , a ser realizado na cidade de São Paulo/SP, nos dias 06 a 08 de novembro de 2024.	17663	Inscrição	1	R\$ 3.980

1.2. O prazo de vigência da contratação é até a finalização do curso a ser realizado, contados a partir da emissão da nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O serviço é enquadrado como não continuado conforme justificativa constante no Estudo Técnico Preliminar.

1.4. Acrescenta-se, ainda, que no valor da inscrição não estão incluídas passagens aéreas, deslocamentos terrestres ou outras despesas de viagem.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme detalhamento a seguir:

- ID PCA no PNCP: 27136980000100-0-000001/2024
- Data de publicação no PNCP: 20/05/2023
- Id do item no PCA: 587
- Classe/Grupo: 929 -OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO
- Identificador da Futura Contratação: 810005-85/2024

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 A contratada deverá observar, no que couber, os Critérios de Sustentabilidade, consoante ao Art. 5º da Instrução Normativa no 1, de 19 de janeiro de 2010, bem como, instituir a Política de resíduos Sólidos (Lei no 12.305/2010), e atender ao Decreto no 7.746/2012 e suas alterações para promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

4.2 Deste modo, durante a execução contratual, a contratada deverá estar adequada aos termos do art. 7º, inciso XI da Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) que trata sobre as aquisições e contratações governamentais, deve ser dada prioridade para produtos reciclados e recicláveis e para bens, serviços e obras que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis.

4.3 Portanto, o fornecimento pela contratada deverá pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pela contratante, será fornecida apostila em formato digital.

4.4 Nesse sentido, acentuamos que o objeto a ser contratado, pelo seu impacto institucional não fere as práticas de sustentabilidade, desta forma, não acarreta prejuízos à qualidade dos serviços e, tampouco ao interesse público, além de diminuir o impacto ambiental, pois a utilização de virtualização traz como benefícios, por exemplo, a redução na geração de lixo eletrônico.

Proposta

4.5. A proposta apresentada pela empresa contém as seguintes discriminações:

- Nome do representante legal da empresa;
- Especificações detalhadas do objeto e de todos os seus acessórios, contendo marca, modelo, quantidade e prazo de entrega e de garantia, quando houver;
- Valor unitário e total da proposta, em moeda nacional, em algarismo e por extenso;
- Prazo de vencimento da proposta, não podendo este ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- Dados bancários da empresa, tais como número da conta corrente, agência e nome do banco onde será efetuado o pagamento;

- CNPJ, telefone, endereço e site oficial e
- Assinatura do representante responsável.

4.6 A empresa apresentou ainda o **Termo Compromisso com a Integridade, Termo de Compromisso com os Direitos Humanos**, conforme Anexo a este TR.

4.7. A apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos.

Subcontratação

4.8. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de execução de serviço de pronta entrega.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. Curso de capacitação "Gestão de Projetos com a Inteligência Artificial voltada à Administração Pública.

5.1.2. O curso será realizado no período de 06 a 08 de novembro de 2024.

5.1.3. O curso será ministrado na modalidade presencial, na cidade de São Paulo, no seguinte endereço: Royal Jardins Boutique Hotel - Alameda Jaú, 729 - Jardim Paulista - São Paulo - SP.

5.1.4. Será emitida Nota de Empenho no valor total do serviço.

5.1.5. Com carga horária total de 24 horas/aulas, conforme cronograma abaixo:

CRONOGRAMA		
1º DIA	2º DIA	3º DIA
7h30: Credenciamento (apenas no 1º dia)	7h30: Abertura da Sala	7h30: Abertura da Sala
8h: Início da aula	8h: Início da aula	8h: Início da aula
10h: Intervalo (<i>coffee break</i>)	10h: Intervalo (<i>coffee break</i>)	10h: Intervalo (<i>coffee break</i>)
12h: Almoço	12h: Almoço	12h: Almoço
13h: Retorno a aula	13h: Retorno a aula	13h: Retorno a aula
15h: Breve intervalo	15h: Breve intervalo	15h: Breve intervalo
16h: Término da aula	16h: Término da aula	16h: Término da aula

5.2. Conteúdo Programático

1. Fundamentos de Gestão de Projetos:

- Introdução aos conceitos básicos sobre gestão de projetos, o papel e responsabilidade do gerente de projetos, as principais entregas de um projeto e gestão de expectativas dos envolvidos.
- Entendimento das abordagens existentes para gestão de projetos (Adaptativo e Preditivo)

2. Fundamentos de IA na Gestão de Projetos Públicos:

- Introdução aos conceitos básicos de IA e suas aplicações específicas no contexto de projetos governamentais. - Enquadramento legal e normativo para a utilização de IA no setor público.
- Como treinar a IA para reconhecer os parâmetros do contrato e leis.

3. Planejamento com IA:

- Ferramentas e técnicas de IA aplicadas ao planejamento de projetos governamentais.
- Previsão de riscos e otimização de recursos, conforme as diretrizes do PMBOK 6ª edição. - Planejamento do cronograma, definição das atividades, estimativa de esforço e definição da equipe com a utilização de IA.
- Como utilizar a IA para gerenciar as expectativas dos stakeholders.
- Conformidade com as leis e regulamentações governamentais durante o planejamento.

4. Execução e Monitoramento:

- Utilização de IA para monitorar o progresso dos projetos públicos.
- Identificação e mitigação de problemas potenciais em conformidade com os regulamentos governamentais.
- Identificação de riscos ao decorrer do projeto, análise e respostas aos riscos.
- Ajuste de planos de ação baseado em dados e análises em tempo real.

5. Encerramento de Projetos:

- Análise de dados coletados durante o projeto para avaliar o desempenho.
- Identificação de lições aprendidas e melhores práticas para futuros projetos, seguindo as diretrizes do PMBOK.
- Relatórios de conformidade e auditoria conforme exigências legais.

Materiais a serem disponibilizados

5.3. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, conforme informado em sua proposta, promovendo sua substituição quando necessário.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. A Nota de Empenho de despesa terá força de contrato, conforme prevê o art. 95 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

6.2 Ainda, de acordo com a Orientação Normativa nº 21, de 01 de junho de 2022, nas contratações decorrentes da Lei nº 14.133/2021, será possível substituir o instrumento de contrato por instrumentos mais simples sempre que o contrato consistir na compra de bens com entrega imediata e integral e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica.

6.3. A dispensa da formalização do instrumento de Contrato não exime a Contratada do cumprimento de suas obrigações legais, bem como as consubstanciadas nos demais itens deste Termo de Referência.

6.4. Diante da ausência de termo de contrato, não há necessidade de análise jurídica, conforme entendimento da Advocacia-Geral da União na Orientação Normativa n.º 69/2021:

"Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art.75, I ou II, e §3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de

assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021."

6.5. A execução do objeto deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor da área demandante.

6.6. O fiscal e/ou servidor responsável pelo recebimento elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI). E deverá enviar a documentação pertinente ao setor de responsável pelos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor ora dimensionado.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. A avaliação da execução do objeto fica condicionada à entrega do Relatório de Capacitação e apresentação do Certificado de Participação emitido pela contratada ao servidor.

7.2. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Anexo IV.

7.3. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.2.1. não produzir os resultados acordados,

7.2.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.2.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 3 (três) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.4. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços.

7.5. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art.22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.6. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.7. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 3 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.9.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.10. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.12. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.13. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.14.1. o prazo de validade;

7.14.2. a data da emissão;

7.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.14.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.14.5. o valor a pagar; e

7.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133 /2021.

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.18. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. A Empresa Consultre - Consultoria e Treinamento, inscrita no CNPJ sob o nº 36.003.671/0001-53, foi selecionada mediante procedimento de inexigibilidade de licitação, fundamentado no disposto no art. 74, inciso III, alínea 'f', da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Sobre o ministrante do curso: Prof. Carlos Silva, Mestre em Gestão de Recursos Humanos e Comportamentos Organizacionais pelo Instituto Miguel Torga, em Portugal, e especialista em Transformação Digital e Metodologias Ágeis, possui mais de 25 anos de experiência em tecnologia e negócios. Carlos atua como professor em instituições de renome, como Fundação Dom Cabral (FDC), Fundação Getulio Vargas (FGV) e IBMEC, além de ministrar aulas em instituições de Portugal, como a Universidade Nova de Lisboa (NOVA FCT) e a Universidade Europeia.

Regime de Execução

8.3. O regime de execução do contrato será por empreitada por preço global.

Exigência de habilitação

8.4. Foram verificados os documentos de habilitação e no momento a empresa encontra-se regular com suas certidões e está capacitada a ministrar o evento de capacitação, as certidões constam ainda no site apresentado em sua proposta: <http://www.consultre.com.br/certidoes>.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 3.980,00

9.1. O valor total da contratação será de R\$ 3.980,00 (três mil, novecentos e oitenta reais), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo e apresentado na proposta em anexo a este TR.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Capacitação do Curso presencial: Inscrição no curso de especialização Gestão de Projetos com a Inteligência Artificial voltada à Administração Pública , promovido pela CONSULTRE -	1	R\$ 3.980,00	R\$ 3.980,00

CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA, que será realizado na cidade de São Paulo/SP, nos dias 06 a 08 de novembro de 2024		
--	--	--

9.2. Dado que a inexigibilidade de licitação demanda a demonstração da impossibilidade de competição, seja por ausência de múltiplas empresas e/ou por julgamento objetivo, a justificativa de preços não se efetua por meio de pesquisa de mercado junto aos fornecedores. Nesse cenário, é necessário corroborar que o montante proposto pela empresa é congruente com os valores vigentes em contratos firmados com outros entes públicos ou entidades privadas, conforme preconiza a Orientação Normativa nº 17 da Advocacia-Geral da União, *in verbis*:

“É obrigatória a justificativa de preço na inexigibilidade de licitação, que deverá ser realizada mediante a comparação da proposta apresentada com preços praticados pela futura contratada junto a outros órgãos públicos ou pessoas privadas”.

9.3. Por sua vez, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º da Instrução Normativa nº 65 /2021, a alternativa apresentada no art. 7º estabelece que:

"Art. 7º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 5º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 5º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido. (...)"

9.4. Diante disso, foi anexado ao processo as propostas encaminhadas a outros Órgãos SEI nº 4567277; 4602086; 4567281 e nota de empenho e homologação dos órgãos supracitados SEI nº 4602080; 4602081; 4602082, para comprovação de que o preço ofertado estão compatível com outras contratações para o mesmo objeto.

10. Adequação Orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- UASG:810004

- Programa de Trabalho:14.122.0032.2000.0001
- Programa de Trabalho: 174824
- PTRES: 174824
- Ação:2000
- PO: 0007
- Fonte: 1000000000
- Natureza da Despesa 339039

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

PAULO HENRIQUE GOMES DA COSTA JUNIOR

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 31/10/2024 às 17:32:56.

JOAO VINICIUS DE CASTRO E SOUZA

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 31/10/2024 às 17:29:07.

JOAO PAULO DA SILVA GONCALVES

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 31/10/2024 às 17:28:35.

SANDRA YOKO SATO

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 01/11/2024 às 15:24:09.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - TERMOS DE COMPROMISSO E INTEGRIDADE.pdf (257.45 KB)
- Anexo II - TERMO DE COMPROMISSO COM DIREITOS HUMANOS.pdf (169.4 KB)
- Anexo III - Proposta Presencial 32284-23-10-2024.pdf (567.3 KB)
- Anexo IV - IMR - IA 2 2.pdf (138.87 KB)

**Anexo I - TERMOS DE COMPROMISSO E
INTEGRIDADE.pdf**

Vila Velha, 03/10/2024.

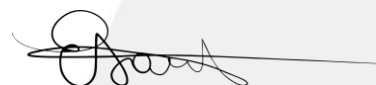
TERMO DE COMPROMISSO COM DIREITOS HUMANOS

A CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº.36.003.671/0001-53, por intermédio de seu representante legal, Edna Alexandrina dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº. 266.851 -ES -ES, e do CPF nº. 525.434.477-68, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos que violem as leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem violação a direitos humanos.

Outrossim, declaro que a empresa/entidade envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao respeito aos direitos humanos

Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

36.003.671/0001-53
CONSULTRE - Consultoria e
Treinamento Ltda
Av. Champagnat, 645 - SL 502
Centro - Vila Velha/ES - CEP.: 29.108-013



Edna Alexandrina dos Santos

Diretora Presidente
Consultre – Consultoria e Treinamento Ltda.

CNPJ: 36.003.671/0001-53

TERMO DE COMPROMISSO COM A INTEGRIDADE

Vila Velha, 03/10/2024.

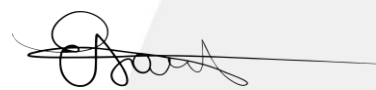
A CONSULTRÉ – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ sob o

nº.36.003.671/0001-53, por intermédio de seu representante legal, Edna Alexandrina dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº. 266.851 -ES -ES, e do CPF nº. 525.434.477-68, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção.

Outrossim, declaro que a empresa/entidade envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade.

Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

36.003.671/0001-53
CONSULTRÉ - Consultoria e
Treinamento Ltda
Av. Champagnat, 645 - Sl 592
Centro - Vila Velha/ES - CEP.: 29.100-013



Edna Alexandrina dos Santos

Diretora Presidente
Consultre – Consultoria e
TreinamentoLtda.

CNPJ: 36.003.671/0001-53

**Anexo II - TERMO DE COMPROMISSO COM DIREITOS
HUMANOS.pdf**

Vila Velha, 03/10/2024.

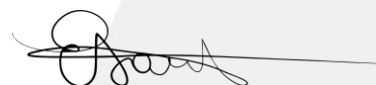
TERMO DE COMPROMISSO COM DIREITOS HUMANOS

A CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº.36.003.671/0001-53, por intermédio de seu representante legal, Edna Alexandrina dos Santos, portador da Carteira de Identidade nº. 266.851 -ES -ES, e do CPF nº. 525.434.477-68, declaro, para os devidos fins, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos que violem as leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem violação a direitos humanos.

Outrossim, declaro que a empresa/entidade envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao respeito aos direitos humanos

Reconheço que o que subscrevo é verdade, sob as penas da lei.

36.003.671/0001-53
CONSULTRE - Consultoria e
Treinamento Ltda
Av. Champagnat, 645 - SL 502
Centro - Vila Velha/ES - CEP.: 29.108-013



Edna Alexandrina dos Santos

Diretora Presidente
Consultre – Consultoria e Treinamento Ltda.

CNPJ: 36.003.671/0001-53

Anexo III - Proposta Presencial 32284-23-10-2024.pdf

Proposta: 32284

Para: MINISTERIO DOS DIREITOS HUMANOS E
DA CIDADANIA - MDHC

Data: 23/10/2024

PROPOSTA DE CAPACITAÇÃO

Presencial aberto

A CONSULTRE - INSTITUCIONAL

Com mais de 30 anos de experiência, a Consultre é especializada no desenvolvimento de soluções em Educação Corporativa dentro de mais de 10 áreas da Administração Pública. O reconhecimento pelo mercado da seriedade, competência e excelência nas soluções desenvolvidas pela Consultre legitima a sua notória especialização e alicerça a sua vasta experiência na capacitação e desenvolvimento de pessoas, por meio de seus cursos e eventos realizados em agenda aberta ou fechada (*in company*). Como resultado do trabalho desenvolvido, a Consultre, além de ser uma das empresas mais tradicionais do segmento, apresenta marcos expressivos em seu escopo de atuação, dentre eles:

Organizadora da Maratona das Contratações Públicas, o maior encontro online da área de Licitações e Contratos Administrativos, que na sua 4ª Edição em abril de 2022, teve mais de 13mil agentes públicos inscritos;

Pioneirismo na capacitação a distância no setor público, com cardápio diversificado de temas nas modalidades online ao vivo e EAD tradicional (vídeo aulas gravadas);

Realização de uma das maiores e mais diversas agendas de capacitações presenciais, reunindo variados temas, especialistas e públicos nas principais cidades do Brasil;

Desenvolvimento de capacitações consolidadas e ministradas por especialistas que vivenciam a prática do agente público, propiciando uma experiência alinhada com a necessidade das instituições.

MISSÃO: Compartilhar conhecimento e valores, contribuindo para o desenvolvimento humano, visando a felicidade das pessoas, família e sociedade.

VISÃO: Ser uma empresa modelo em desenvolvimento humano, servindo à sociedade para a construção de um mundo melhor.

VALORES: Foco na Felicidade - Espírito de Servir - Respeito ao Ser Humano - Excelência - Transparência Ética

+30 ANOS

de tradição e
credibilidade

+80 MIL

pessoas
capacitadas

+5 MIL

clientes
fidelizados

+3 MIL

capacitações
realizadas

INVESTIMENTO

Valor da inscrição: R\$ 4.190,00

Curso	Pessoas	Valor por pessoa	Total
Gestão de Projetos com a Inteligência Artificial voltada à Administração Pública. Data: 06/11 a 08/11/24. Carga Horária: 24h, com Carlos Silva.	1	R\$ 3.980,00	R\$ 3.980,00

INCLUSO

Almoço, coffee-break, mochila, material didático e de apoio, certificado.

LOCAL E CIDADE

Royal Jardins Boutique Hotel –

Alameda Jaú, 729 - Jardim Paulista, São Paulo - SP, 01420-001 Telefone: (11) 3245-7700

Preços especiais para participantes do evento (sujeito a disponibilidade).

**Se optar pelo hotel de realização do evento, informe, no ato da reserva, que é participante do curso da CONSULTRE.*

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- Compra de passagem aérea ou reserva de hospedagem:** sugerimos que sejam feitas somente após a formaliza da confirmação do evento por e-mail, uma vez que a Consultre precisa, antes, de um quórum mínimo de inscrições confirmadas.
- Certificado:** será entregue ao participante que obtiver um mínimo de 75% de frequência, que será computada em assinaturas na Lista de frequência (sendo uma assinatura pela manhã e outra pela tarde todos os dias). O Certificado será entregue de forma digital ao término do evento no email fornecido pelo participante, mas, em caso de algum imprevisto, poderá ser enviado em no máximo 5 dias após o evento.
- Nota Fiscal Eletrônica:** é emitida no último dia do evento, salvo nos casos que o cliente solicitar antecipadamente. Após sua emissão, ela é enviada por e-mail para o contato responsável pela inscrição.
- A Consultre **reserva-se o direito** de cancelar o evento em caso fortuito, de força maior, ou por falta de quórum, avisando por email ao responsável pela inscrição no prazo mínimo de 5 dias do início do evento. Em caso fortuito ou de força maior, será avisado o mais breve possível.

5. **Informações complementares:** telefone 27-3340.0122, Whatsapp (27) 9 8179-1115 ou e-mail consultre@consultre.com.br.

EFETIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após análise e aprovação da proposta, a contratação será efetivada por meio da confirmação feita pela instituição contratante à Consultre e posterior envio da nota de empenho, autorização de serviço/fornecimento ou similar.

DADOS CADASTRAIS DA CONSULTRE

Razão Social: CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA.

Endereço: Av. Champagnat, 645, Ed. Palmares, 3º andar – Centro – 29.100-011 – Vila Velha, Espírito Santo

CNPJ: 36.003.671/0001-53

Insc. Estadual: Isento

Insc. Municipal: 24.687-0

Certidões: <http://www.consultre.com.br/certidoes>

Telefone: (27) 3340-0122 / (27) 9 8179-1115 (WhatsApp)

Site: www.consultre.com.br - E-mail: consultre@consultre.com.br

**Estamos cadastrados no SICAFI*

DADOS BANCÁRIOS

O pagamento deverá ser realizado, ao final do serviço prestado, em nome de **CONSULTRE – CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA (CNPJ 36.003.671/0001-53)**, através de boleto bancário, depósito, DOC ou ordem bancária na seguinte conta:

- BANCO DO BRASIL: Agência 1240-8 | Conta Corrente: 105.895-9

VALIDADE DA PROPOSTA

Essa proposta tem validade de 30 (trinta) dias após a data de emissão.

Gentilmente,



EDNA ALEXANDRINA DOS SANTOS

Representante Legal

Consultre – Consultoria e Treinamento Ltda.

Anexo IV - IMR - IA 2 2.pdf

ANEXO I - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

Este documento estabelece o índice de medição de resultado (IMR) para a contratação da capacitação de um servidor, referente a participação no curso de especialização de **Gestão de Projetos com a Inteligência Artificial voltada à Administração Pública**, promovido pela CONSULTRE, Consultoria e Treinamento Ltda, que será realizado na cidade de São Paulo/SP, nos dias 06 a 08 de novembro de 2024

Serão utilizadas como forma de aferição dos resultados, a certificação dos servidores participantes da capacitação, para medir a qualidade, quantidade e eficácia da ação de desenvolvimento, a partir da apresentação dos certificados e emissão da nota fiscal para pagamento, podendo haver a possibilidade de glosas, advertências, multas e rescisão contratual.

Órgão: Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania	
Número da Nota de Empenho:	
Fiscal:	
Contratada:	
Mês de referência:	
Instrumento de medição	
Indicador 1 – Emissão do Certificado de Conclusão	
Descrição	Certificação do servidor.
Método de Avaliação:	Apresentação do certificado de conclusão emitido pela contratada.
Forma de acompanhamento	Recebimento do certificado ao término do curso.
Mecanismo de cálculo	Percentual de servidores certificados pelo número de inscritos do Órgão.
Padrão de Aceitabilidade	Certificado de participação com carga horária completa e frequência mínima atendida.

Ocorrência	1ª ocorrência (pontos)	2ª ocorrência (pontos)
Emissão do Certificado de Conclusão	1	2

Procedimento	Pontuação
Glosa de 1% do valor da ordem de serviço	De 2 a 5 pontos

Além do mais, comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;

(2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 20 (vinte) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#). [A1]

(3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h”, de 10% a 15% do valor do contrato.

(4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c”, de 5% a 10% do valor do Contrato.

(5) Para infração descrita na alínea “b”, a multa será de 4% a 10% do valor do Contrato.

(6) Para infrações descritas na alínea “d”, a multa será de 3% a 5% do valor do Contrato.

(7) Para a infração descrita na alínea “a”, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

A aplicação das sanções previstas no Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.